

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 42/2018**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17314-8/2017-1 para supressão de uma árvore na Av Fernando Arens 466 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no endereço, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 43/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17318-9/2017-1 para supressão de uma árvore na R Irma Alida Steyaert 132 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 44/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 22028-7/2017-1 para supressão de uma árvore na R Joaquim de Almeida Ramos 109 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 45/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4535-1/2018-1 para supressão de uma árvore na R Joaquim de Almeida Ramos 119 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio,

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Processo nº 7.725-5/2018-1

FCCE, em 24 de abril de 2018.

Convite Nº 001/18 – Contratação de serviço técnico especializado para manutenção, montagem e operação do sistema de iluminação do Teatro Polytheama.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE**:

- **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

1. **ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME;**
2. **YUNITY ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA ME;**
3. **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME;**
4. **PAULO ABRAÃO COLOMBERA ME.**

- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME**, por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 387
de 12 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de março de 2018..

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/11, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da entidade ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI, a partir de 02 de abril de 2018

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 12 de março de 2018.